

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 29/07/2020

Indexação: "MPV 942/2020"

Documento 1/9

94.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	21/07/2020- 00:00
Publ.: DCD - 22/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	EDUARDO BISMARCK-PDT -CE ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Pedido à Presidência para não encerramento da sessão, tendo em vista a necessidade de votação da Medida Provisória 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins especificados.

O SR. EDUARDO BISMARCK (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda temos a Medida Provisória nº 942, de 2020, por isso eu queria pedir que não encerrássemos a sessão, porque a matéria trata de recursos para as universidades. É uma medida provisória que também está perto de caducar. Não podemos encerrar a sessão, sob pena de as universidades perderem esses recursos.

Documento 2/9

94.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	21/07/2020- 00:00
Publ.: DCD - 22/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ENIO VERRI-PT -PR ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apelo à Presidência de adiamento da votação da Medida Provisória nº 938, de 2020, relativa à concessão, pela União, de apoio financeiro aos entes federativos contemplados com recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para mitigação das dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e da emergência de saúde pública provocada pela Covid-19; e da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da

Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins especificados.

O SR. ENIO VERRI (PT - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu gostaria de contemporizar, Sr. Presidente. Vamos tentar chamar a reunião para hoje de manhã ou para depois do almoço, porque são duas pautas que, de fato, são importantes, mas é importante construirmos um acordo, que haja uma boa avaliação. Desta maneira como estamos indo, acabaremos radicalizando de forma desnecessária. Faço esta sugestão a V.Exa.

Eu sei da importância dessa matéria para os Municípios, assim como a MPV 942 também tem assunto que interessa a nós, partidos da Oposição, pois trata das nossas universidades.

Portanto, eu faria um apelo a V.Exa.: que chamasse uma sessão para amanhã, às 10 horas da manhã ou logo após o almoço. Sei que havia a previsão de não haver sessão amanhã, mas vamos trabalhar amanhã! Vamos resolver isso!

Esta é a minha proposta, Sr. Presidente.

Documento 3/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:24
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	GENERAL PETERNELLI-PSL -SP ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer à Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus; e à Emenda nº 1, apresentada conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

O SR. GENERAL PETERNELLI (PSL - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, a Câmara dos Deputados salientou um aspecto fundamental, que é a educação. E essa é uma responsabilidade de todos nós. Então, todos estamos de parabéns pela atividade de ontem. Por esse motivo, agradeço ao Deputado Vitor Hugo, por ter me indicado para esta relatoria, e a V.Exa., por ter aceito

essa indicação.

O Governo destina, nesta medida provisória, mais recursos ou recursos prioritariamente para a educação, exatamente nesse viés de que a educação é uma responsabilidade de todos nós.

Passo à leitura do parecer:

"Em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020, que 'Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para os fins que especifica'."

Peço a V.Exa. para passar direto ao Voto.*(Pausa.)*

"II. Voto

O instrumento legislativo sob exame foi analisado em relação a aspectos formais e materiais. As ponderações foram distribuídas em tópicos que abordaram aspectos atinentes à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e ao mérito.

II.1 Constitucionalidade

A medida provisória e sua tramitação obedecem aos ditames da constitucionalidade formal. O comando gravado no art. 62 da Lei Fundamental confere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para adotar medidas provisórias com força de lei e endereça a sua apreciação ao Parlamento.

A Lei Magna também estatui, no art. 166, § 1º, I, que os créditos adicionais sejam examinados por uma Comissão Mista Permanente de Deputados e Senadores e apreciados na forma do Regimento Comum. Logo, compete à CMO manifestar-se a respeito, para tanto recorrendo em especial às normas prescritas na Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional.

Entretanto, tendo em vista a situação de calamidade durante a pandemia, foi aprovado o Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, dispondo sobre o regime de tramitação, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de medidas provisórias durante a pandemia de COVID-19.

(...)



Sob o ponto de vista material, os mandamentos constitucionais encerram duas categorias de justificativas para estribar a abertura de créditos extraordinários. A primeira delas é o instituto geral da 'urgência e relevância' para edição de medidas provisórias de qualquer natureza, disciplinado no art. 62, § 1º, I, 'd', da Constituição. A segunda categoria de justificativas, extraída à luz do comando insculpido no art. 167, § 3º, da Constituição, requer que se retrate a situação de 'imprevisibilidade' que respalde abertura de crédito extraordinário ao Orçamento aprovado, neste caso à LOA 2020.

Assim, em relação ao critério de relevância, previsto no art. 62 da Constituição Federal, ao critério de imprevisibilidade, previsto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e ao critério de urgência, previsto tanto no art. 62 quanto no art. 167 da Constituição Federal, temos o que foi relatado acima como contido na Exposição de Motivos nº 00109/2020 ME.

Em face dos comandos constitucionais atinentes à matéria, constata-se que a exposição de motivos atendeu aos requisitos dispostos no art. 62, § 1º, I, 'd', com relação à urgência, relevância e imprevisibilidade, previstas no art. 167, § 3º, da Constituição.

II. Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002-CN, que *'dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências'*, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que *'o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União'*.

É pertinente notar que, constitucionalmente, a adoção de medidas provisórias deve ter lugar apenas para atender a situações urgentes e relevantes que não possam ser prontamente atendidas pela via legislativa ordinária, como no presente caso.

O referido crédito está de acordo com as disposições do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971/2019), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898/2019), da Lei Orçamentária Anual para 2020 (Lei nº 13.978, de 2020) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Convém registrar que a Constituição Federal, conforme se depreende

do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário. Todavia, os recursos para atendimento da MP 942, de 2020, decorrem de cancelamento parcial de programações do Ministério da Educação, derivadas de emendas de relator-geral (RP 9), conforme indicado no Anexo II da medida provisória.

Tendo em vista o cancelamento proposto incidir sobre despesas primárias, o crédito em apreço não compromete o alcance da meta de resultado fiscal fixada na LDO 2020. Além disso cabe destacar que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Sendo assim, o Poder Executivo está dispensado, inclusive, do atingimento dos resultados fiscais no exercício financeiro de 2020.

Ademais, a Emenda Constitucional nº 106, de 2020, permitiu a adoção de regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes.

Por fim, a abertura do presente crédito não afeta a observância do Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, uma vez que créditos extraordinários não são incluídos na base de cálculo e nos limites estabelecidos pelo aludido regime, nos termos do art. 107, do § 6º, II, da Constituição Federal.

II. 3 Mérito

A MP 942, de 2020, é dotada de justificativas de relevância e urgência condizentes com a programação orçamentária que contempla. Pela exposição de motivos, restou comprovada a necessidade do crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

II.4 Emendas

De acordo com o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN, às medidas provisórias de crédito extraordinário *'somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente'*.

Para a MP 942, de 2020, foi apresentada 1 (uma) emenda no prazo regimental. A emenda acresce 10 milhões de reais na programática 5013.21C0, na unidade orçamentária Universidade Federal de Santa Catarina, com o equivalente cancelamento na programática 0032.21C0, na unidade orçamentária da Presidência da República.

Da análise da proposição apresentada, verifica-se que a Emenda de nº 1 conflita com o dispositivo supramencionado, razão pela qual deve ser inadmitida.

II.5 Conclusão

Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 942, de 2020, atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária; atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção, e, no mérito, somos por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitida a Emenda de nº 1.

Sala da Comissão, nessa data."

Obrigado, Presidente, pela oportunidade de relatar um tema que é muito importante para a educação.

Documento 4/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:36
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ROGÉRIO CORREIA-PT -MG ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Congratulações à Casa pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, sobre a transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Má gestão, pelo Governo Federal, dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de coronavírus. Não assinatura, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, de manifesto dos Governadores em apoio ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Sem revisão do orador.) -

Presidente Rodrigo Maia, bom dia.

Quero, inicialmente, parabenizar V.Exa. e toda a Câmara Federal pela aprovação, ontem, do FUNDEB. Foi uma aula de democracia que nós vimos no Brasil e, também, de participação popular, apesar da pandemia. Nós obtivemos uma vitória gigantesca. Aprovar um novo FUNDEB com mais recursos da União, que chegam agora a 23%, e garantir os pressupostos contidos no relatório da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende - e eu tive também a honra de pertencer à Comissão Especial que fez essa análise - foi, realmente, um dia glorioso.

Em relação a esta medida provisória, ouvi com atenção o parecer do Relator, a quem parabeno pela apresentação, e quero apontar algumas questões em relação às peças orçamentárias do Governo Federal.

Hoje uma matéria nos deixou intrigados: o Governo Federal conseguiu gastar apenas 29% da verba emergencial para o combate ao coronavírus. Ou seja, num período em que nós disponibilizamos ao Governo recursos para que se possa combater o coronavírus, ele consegue fazer com que apenas 29% tenha esse destino. Mas, ao mesmo tempo, o Governo obrigou o Exército Brasileiro a fabricar cloroquina, que o Presidente apresenta ao povo que o acompanha de forma fanática como se fosse o grande elixir, o grande remédio para curar todos os males do País, em contraposição a uma pandemia que cresce e, infelizmente, tem virado genocídio.

Isso mostra que o Governo utiliza muito mal as verbas colocadas por nós mesmos do Congresso Nacional à disposição dele próprio.

Em contrapartida, vemos também o caso do Governo de Minas, sobre o qual eu falei ontem, em relação ao FUNDEB. O Governo de Minas não assinou o documento dos Governadores, o manifesto favorável ao FUNDEB, e, ao mesmo tempo, não se posicionou a favor. Mas Minas Gerais ganha em torno de 1,5 bilhão de reais a mais com o novo FUNDEB, beneficiando 186 Municípios. É estranho como o Governador pode ficar omissivo ou não apoiar uma medida tão importante quanto o novo FUNDEB.

Em relação à medida provisória, o Deputado General Peternelli indicou bem as verbas que vão para as universidades. Esperamos que o Governo, de fato, faça uso desse recurso de forma adequada, como não vem fazendo em relação ao coronavírus.

Era essa a observação que gostaria de fazer.

Muito obrigado.

Documento 5/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:40
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ARLINDO CHINAGLIA-PT -SP ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Congratulações ao Presidente Rodrigo Maia pelo encaminhamento regimental da Medida Provisória nº 938, de 2020, relativa à concessão, pela União, de apoio financeiro aos entes federativos contemplados com recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para mitigação das dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e da emergência de saúde pública provocada pela Covid-19. Discussão da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Votos de pronto restabelecimento da saúde ao Presidente Jair Bolsonaro, contaminado por coronavírus.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP. Sem revisão do orador.) -
Bom dia, Presidente Rodrigo Maia.

Antes de falar desta medida provisória, eu queria cumprimentar V.Exa. pelo encaminhamento, a rigor, regimental e cuidadoso, da Medida Provisória nº 938. Quero também cumprimentar a bancada do PSOL e do NOVO, porque ontem entramos no debate, com relatório apresentado de última hora, mas não havia nenhuma condição para a matéria ser votada ontem.

Dito isso, quero saudar o Deputado General Peternelli, Relator da Medida Provisória nº 942.

Nós somos favoráveis à medida provisória. Até para que os que nos assistem tenham dimensão do alcance, ela busca atender com recursos alguns Ministérios, entre outros o Ministério da Educação. Serão destinados recursos para os institutos federais e as universidades federais de vários pontos do País, para que se comprem insumos, testes laboratoriais, equipamentos de proteção individual, enfim, para ajudar no combate à COVID-19. Da mesma forma, vai dinheiro para a FUNAI e para a Polícia Rodoviária Federal. Portanto, é

uma oportunidade a mais para que o Governo cumpra com o seu papel.

Nós temos acompanhado, como acabou de falar o companheiro Deputado Rogério Correia, a execução orçamentária de tudo aquilo que temos aprovado na Câmara e no Senado Federal. A Câmara tem um departamento de orçamento que faz esse trabalho de assessoria para o conjunto da Casa. Lamentavelmente, o Governo não utiliza de maneira plena todos os recursos que a Câmara já disponibilizou. Então, evidentemente, não é por erro, é por escolha.

Agora, o próprio Presidente Jair Bolsonaro, a quem, desde o início, quando foi anunciada a sua contaminação, nós desejamos sucesso na recuperação, e continuamos desejando, tem que tomar a iniciativa de salvar a vida dos outros, porque, depois de mais de 80 mil mortes, ele ainda não se convenceu de que o vírus mata.

Portanto, nós votamos favoravelmente, e vamos acompanhar e pressionar o Governo para que esse dinheiro seja, de fato, utilizado.

Documento 6/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:44
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	JOSEILDO RAMOS-PT -BA ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Caráter histórico da aprovação, pela Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, sobre a transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Realização da reforma tributária.

O SR. JOSEILDO RAMOS (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, senhores pares, bom dia.

Neste momento, eu insisto que a capacidade executiva e operacional deste Governo fica muito a desejar, em que pese que a motivação da

MP 942 seja substantivamente necessária para o País.

Quero aqui dizer que ontem tivemos uma sessão memorável, histórica, sob a condução de V.Exa. A constitucionalização do novo FUNDEB representa toda uma luta da sociedade civil, e aqui, neste momento, eu me congratulo com todos os trabalhadores em educação.

Entretanto, nós vamos entrar em uma quadra importante de discussão por parte do Parlamento, referente à reforma tributária. Esse é um elemento basilar, uma ferramenta potente para estruturarmos a luta contra a desigualdade. O nosso sistema tributário é um dos mais regressivos que existem, o que é uma vergonha para todos nós que fazemos parte das dez maiores economias do mundo. Então, nós teremos a grande oportunidade de taxar o capital, a renda, o patrimônio; de fazer com que aqueles que mais têm passem a contribuir, a pagar impostos. Estes, hoje, simplesmente não pagam, principalmente o setor financeiro, o rentista, os donos das grandes fortunas e os que têm renda sobre o capital.

É preciso que estabeleçamos, com a profundidade necessária, a possibilidade de redimir o País perante a sua estrutura tributária. Não me parece que seja diferente a partir do momento em que, nesta Casa, todas as Lideranças, desde o início desta legislatura, tenham gritado, alto e bom som, que a reforma tributária terá que ser objeto de um olhar de justiça social, independentemente das matizes ideológicas.

Então, eu gostaria que você eleitor ficasse atento às movimentações que ocorrerão nesta Casa a partir daqueles que detêm o mandato outorgado pela população brasileira. É preciso olhar como as digitais irão teclar o voto para que possamos melhorar a condição de justiça fiscal e de progressividade dos impostos no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento 7/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:48
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	GERVÁSIO MAIA-PSB -PB ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Regozijo com a aprovação, pela Casa, de proposta destinada ao fortalecimento da educação. Realização da reforma tributária. Discussão da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e

Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

O SR. GERVÁSIO MAIA (PSB - PB. Sem revisão do orador.) - Bom dia, Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores da Casa, Brasil.

Presidente Rodrigo Maia, confesso que ontem fui dormir muito feliz - a nossa sessão acabou muito tarde -, com a certeza de que todos estavam unidos com o mesmo propósito: fortalecer e estruturar o futuro da educação no País, algo que é muito importante. O Brasil não seguirá adiante, rumo ao desenvolvimento, sem educação de qualidade.

Presidente Rodrigo Maia, veja que, no instante em que o Plenário segue rumo ao caminho certo, o ambiente de debate muda de forma significativa. Também chamou a minha atenção a participação popular, a participação dos educadores.

Confesso que fui dormir ontem bem esperançoso. Mas as minhas esperanças, neste momento, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, residem no próximo tema polêmico a ser tratado na Câmara dos Deputados, que será a reforma tributária.

Precisamos quebrar as amarras, retirar as mazelas que o Brasil carrega ao longo de tanto tempo: as pessoas que mais precisam são as mais prejudicadas, são as mais penalizadas, e os ricos e os super-ricos vivem num verdadeiro paraíso chamado Brasil. Somente o Brasil e a Estônia não tributam lucros e dividendos sobre as grandes fortunas, Presidente. O Brasil deixa de arrecadar muito dinheiro. E, o pior, a maioria dos brasileiros contribuiu com o Leão, mas os banqueiros super-ricos não pagaram um único centavo para a Receita Federal.

Isso realmente precisa mudar para que o Brasil seja mais justo, arrecade mais e melhore a qualidade de vida da maioria dos brasileiros. O Brasil, a partir deste instante, vai com certeza viver um novo momento.

Esse é um debate profundo. Eu faço parte da Comissão Especial da Reforma Tributária, cuja pauta devemos enfrentar. Trazemos isso ainda do Governo Fernando Henrique Cardoso, quando foi extinta a tributação sobre lucros e dividendos, um verdadeiro absurdo, no que precisamos colocar, com certeza, um ponto final. Não adianta só unificar tributos. Precisamos, sim, acabar com os privilégios, Presidente - privilégios, sim, injustos e descabidos -, nos quais, repito, precisamos

colocar um ponto final.

Com relação à Medida Provisória nº 942, o nosso partido, o PSB, que trabalha de forma propositiva, vai votar a favor dela, porque esse é o nosso papel, esse é o trabalho que tem que ser desenvolvido na Casa do Povo. Diga-se de passagem, de cada dez matérias referentes à COVID - falo da COVID porque é o tema da Medida Provisória nº 942 -, nove estão partindo do Poder Legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento 8/9

95.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	22/07/2020- 10:48
Publ.: DCD - 23/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	GLAUBER BRAGA-PSOL -RJ ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Acerto da retirada de pauta da Medida Provisória nº 938, de 2020, relativa à concessão, pela União, de apoio financeiro aos entes federativos contemplados com recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para mitigação das dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e da emergência de saúde pública provocada pela Covid-19.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - Presidente, senhoras e senhores que estão acompanhando a sessão neste momento, em relação a esta matéria, a bancada do PSOL questiona, a partir da assessoria na Liderança, o grau de execução que tem sido realizado, por exemplo, no atendimento que deve ser dado aos povos indígenas. Havia uma previsão inicial de 10 milhões de reais para a prevenção ao coronavírus, mas, até este momento, menos da metade desse valor, 5 milhões de reais, foi devidamente executado.

Então, fica aqui a nossa cobrança ao Governo Federal, para que essa medida seja, de fato, colocada em prática. É claro que nós vamos votar a favor dela, porém também não podemos deixar de dizer que esse apoio para os hospitais federais tinha que vir não como a ser

retirado da educação básica, mas como uma complementação, com emissão de moeda, com ampliação dos valores para a educação pública. E mais: esse apoio tinha que vir, ao mesmo tempo, para os hospitais universitários, para prevenção e acolhimento das pessoas com o coronavírus.

Dito isso, eu não posso deixar de falar sobre o que foi ontem a colocação de uma redação na Medida Provisória nº 938, já perto de meia-noite, tentando fazer com que a matéria fosse aprovada sem uma ampla discussão na Câmara dos Deputados. Então, nós tivemos aqui uma vitória, a vitória de fazer com que esse ponto seja retirado do texto ou que sejam incluídos direitos dos trabalhadores, ampliação de gratuidade.

Vejam: no texto que foi colocado pelo Deputado Hildo Rocha, havia a proibição de ampliação de gratuidade para que se pudesse ter acesso a esse que não era nem um financiamento, porque é uma doação que passa pelos Municípios a partir de um suposto desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Então, é uma coisa ou outra: ou não se vota uma matéria dessa - de jeito nenhum poderia ter sido votada ontem, na madrugada -, ou se passa definitivamente a incluir direitos dos trabalhadores e dos consumidores brasileiros, sem essa história de prorrogação de contrato, de permissão para empresa de ônibus de maneira automática, como também era um dos outros riscos que nós víamos na matéria que foi colocada em discussão, em tentativa de deliberação, ontem à noite.

Foi uma vitória daqueles que estavam atentos e que não deixaram que esse tipo de manobra ocorresse ontem, na madrugada. Nós temos que estabelecer aqui uma discussão em outro patamar.

Obrigado.

Documento 9/9

97.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	29/07/2020- 21:44
Publ.: DCD - 30/07/2020 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	VITOR HUGO-PSL -GO COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Saudação ao Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, presente no plenário. Importância da votação da Medida Provisória nº 945, de 2020, relativa às medidas temporárias de enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 6.438, de 2019, acerca do registro, posse e comercialização de armas

de fogo e munição. Defesa da votação de proposições prioritárias do Governo Jair Bolsonaro. Prática de abusos sexuais pelo médium João de Deus, no Município de Abadiânia, Estado de Goiás. Elogio ao Deputado General Peternelli, Relator da Medida Provisória nº 942, de 2020, sobre a abertura de crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Posicionamento do Governo Federal, contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 2.630, de 2020, acerca da instituição da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (o chamado projeto das fake news). Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal, pelo Presidente Jair Bolsonaro, de ação direta de inconstitucionalidade da ação de bloqueio de perfis de seus aliados nas redes sociais.

O SR. VITOR HUGO (PSL - GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria, mais uma vez, de cumprimentar o Ministro Tarcísio. Nós estamos fazendo aqui a votação desta medida provisória importantíssima para o Brasil. Nós vamos modernizar a legislação no que diz respeito aos portos. E isso é importantíssimo, a despeito de toda a obstrução que está sendo feita pela Oposição ou por parte da Oposição.

Podemos ver pelo painel ali que, na verdade, a grande maioria do Plenário gostaria de aprovar essa medida o mais rápido possível. Nós temos outras medidas provisórias importantíssimas para serem aprovadas hoje, amanhã ou o mais rápido possível, para garantirem, por exemplo, recursos aos Ministérios, recursos que vão ser importantes para salvar vidas e para preservar os empregos dos brasileiros, que é justamente o que o nosso Governo Bolsonaro tem feito no dia a dia.

Eu queria aproveitar este tempo para falar também, Presidente, a respeito das prioridades do Governo Bolsonaro, que foram estabelecidas pela Secretaria de Governo, em colaboração e ouvindo os diversos Ministérios. Isso é algo importantíssimo para que quem está nos assistindo agora de casa entenda que o Presidente Bolsonaro não abandonou nenhuma daquelas pautas que nós defendemos na pré-campanha, na campanha e agora ao longo deste ano, no meio do mandato do nosso Presidente.

Tanto é assim que nós já conseguimos apoio, ou seja, mais de 257 assinaturas de Deputados e de Líderes que correspondem a esse número, para aprovar a urgência e trazer ao plenário o mais rapidamente possível matérias como o Projeto de Lei nº 6.438, de 2019, que trata da questão do armamento. Essa é uma pauta importantíssima para o Brasil.

Deputado General Peternelli, Deputado Guilherme Derrite, V.Exas.,

assim como todos nós que viemos para cá junto com o Presidente Bolsonaro, defendem que a população tenha acesso facilitado às armas, lógico, com toda a responsabilidade, com todo o controle.

No ano passado, nós aprovamos um projeto de lei que se restringiu aos CACs - caçadores, atiradores e colecionadores -, por acordo no plenário. Depois, no final do ano, o Presidente enviou ao Congresso esse novo projeto. Sua urgência foi retirada para possibilitar a votação de projetos importantes voltados para o combate à COVID-19. Agora nós estamos voltando à carga nesse projeto, cobrando, inclusive, do Presidente Rodrigo Maia que ele seja pautado. É fruto de um acordo do ano passado que tem que ser cumprido. Nós sabemos que é algo que divide o Plenário entre aqueles que querem e aqueles que não querem ampliar o acesso da população às armas. Neste momento, nós estamos tratando de um assunto que não é especificamente voltado para a COVID-19. É chegada a hora de nós tratarmos também do tema do armamento.

Do mesmo modo, é chegada a hora de tratarmos da educação familiar, o *homeschooling*. Também conseguimos o apoio para essa urgência e para a urgência do projeto de lei do gás, que foi aprovada hoje, inclusive. Há ainda o câmbio e as falências. Estas são as cinco prioridades do Governo Federal: gás, câmbio, falências e as duas voltadas para a questão dos costumes ou para além das questões econômicas, armamento e *homeschooling*.

Nós conseguimos também apoio para aprovação do requerimento de urgência de outras pautas importantíssimas. Estamos falando, por exemplo, dos planos de desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, da convenção sobre a proteção física de matéria nuclear e também de um projeto de lei de minha autoria que trata do aumento de pena para crimes cometidos contra a dignidade sexual no exercício de atividade ritualística ou religiosa.

Isso é importantíssimo. A cidade de Abadiânia, no meu Estado de Goiás, foi impactada, e o Brasil inteiro e muitos países pelo mundo ficaram chocados com as ações daquele que se denominava João de Deus, mas, na realidade, era um verdadeiro criminoso e bandido. Estão ficando cada vez mais evidentes as provas de que ele abusou de centenas de vítimas ao longo de muitos anos.

V.Exa. quer fazer um aparte, Deputado General Peternelli?

O SR. PRESIDENTE (João Roma. REPUBLICANOS - BA) - Eu peço desculpas, Deputado General Peternelli. V.Exa. sabe do respeito que tenho por V.Exa., mas não é possível dividir o tempo do Líder nesta sessão.

O SR. GENERAL PETERNELLI (PSL - SP) - Era só para dizer que esse detalhe do armamento foi decisão de um plebiscito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Roma. REPUBLICANOS - BA) - Perfeitamente.

O SR. VITOR HUGO (PSL - GO) - Eu agradeço, Deputado General Peternelli, a sua participação.

Eu queria parabenizá-lo pela relatoria da Medida Provisória nº 942, de 2020, importantíssima para o Governo Federal. V.Exa. assumiu essa relatoria praticamente faltando meia hora para que a matéria fosse votada e fez um trabalho excepcional, que permitiu aprovação em tempo recorde. Pode ter certeza de que o Governo Federal é muito grato pela sua competência e pela sua diligência.

A sua observação é realmente pertinente. O povo brasileiro decidiu, no passado, que o acesso facilitado às armas era algo importante, e isso é o que nós acreditamos. Sabemos que muitos que são opositores a essa ideia inventam uma série de restrições, trazendo cifras, estatísticas que não correspondem à realidade, mas o Governo Federal vai continuar perseguindo essa pauta, que, eu tenho certeza, anima uma parte considerável da população brasileira que sabe que, na verdade, as armas são instrumentos inertes.

O problema da má utilização das armas está nas pessoas. Não há motivo para que aquele cidadão que cumpre o que a lei determina para o acesso às armas, que passa pelos controles, que não tem nenhum problema psicológico, que não tem nenhum aspecto criminal que o desabone e que tem o treinamento correto não tenha acesso às armas que protejam a sua família, que protejam os seus bens, na medida em que o Governo, na verdade o Estado brasileiro não pode estar presente em todas as oportunidades. Ele não é onisciente, não é onipresente, não é onipotente.

Nesse sentido, é importantíssimo que avancemos nessa pauta do armamento, que avancemos nessa pauta do *homeschooling* e em tantas outras pautas conservadoras.

É preciso dizer também, Presidente, que o Governo Federal será completamente contrário ao projeto de lei das *fake news*. Nós votaremos contrariamente a isso. Sabemos que existe um movimento muito grande de cerceamento da liberdade de expressão no Brasil, e o Governo Federal jamais concordará com isso.

Eu queria parabenizar o Presidente Bolsonaro por ter ingressado no

Supremo Tribunal Federal com uma ação direta de inconstitucionalidade que se volta contra medidas cautelares que foram impostas a pessoas que simplesmente se expressavam ou se expressam nas redes sociais. Isso é importante. O Supremo Tribunal Federal vai ter a oportunidade de se debruçar sobre o tema e estabelecer os limites para ações como essa, porque o que não pode ter limite para nós é a liberdade de expressão, é a possibilidade de o cidadão se manifestar nas redes sociais. Como o Ministro Fábio Faria diz, são 210 milhões de microfones em cada brasileiro, fazendo com que nós todos possamos nos expressar e mostrar nossas contrariedades, mostrar as críticas.

Quanto de nós não recebemos críticas todos os dias e temos que conviver com elas? O Código Penal já contempla a possibilidade de penalizar aqueles que abusam do poder ou da possibilidade de se expressar. Estamos falando da calúnia, da difamação e da injúria. Agora, aprovar um projeto de lei que cerceia a possibilidade de o cidadão se expressar nas redes sociais é verdadeiramente um atentado a nossa democracia, assim como é um atentado à democracia também o cerceamento à inviolabilidade dos Parlamentares nas suas manifestações, nos seus votos e nas suas palavras.

Nesse sentido, o Governo Federal será contra o projeto de lei das *fake news*. E nós contamos com o apoio dos Líderes para que possamos nos contrapor a esse ataque à liberdade de expressão e à censura prévia da manifestação, tanto de cidadãos quanto de Parlamentares, que detêm o mandato popular para se expressar.

Muito obrigado, Presidente.
